



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº3074/2020

SÚMULA: ALTERA DECRETO 3070 QUE ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE ALTÍSSIMA IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO- PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo 1º do Art 1º do Decreto 3070/2020, que passa a ter a seguinte redação:

" Parágrafo 1º- o horário permitido para atendimento ao público, deverá ser somente de segunda à sábado, entre as 9 h(nove horas) e as 16h (dezesseis horas)";

Art 2º Ficam alterados o caput e inciso II do Art 3º do Decreto 3070/2020, que passam a ter a seguinte redação:


"Art. 3º Art. 3º Excetuam-se da redução prevista no parágrafo 1º do Art 1º, por suas peculiaridades

I- (...)

II- Postos de combustíveis, restaurantes, lanchonetes e panificadoras que possam atender com retirada no local ou delivery."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Maio de 2020.


Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal